



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO PRELIMINAR

Nº 3 DO EDITAL N° 172/2025/ COL - CGAB

EDITAL DE APOIO À COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA DO IFRO CAMPUS COLORADO DO OESTE

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO*, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP, torna público o **Resultado Preliminar nº 3** da avaliação das inscrições submetidas, entre o período de 16 a 28 de Novembro/2025, ao EDITAL N° 172/2025/COL - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 de fluxo contínuo.

1. RESULTADO PRELIMINAR

ORDEM	TÍTULO DA OBRA	MODALIDADE	AUXÍLIO FINANCEIRO A SER CONCEDIDO	SITUAÇÃO
1°	Bovine enzootic hematuria in the Southern Cone of Rondônia	Artigo	R\$ 1.500,00**	DEFERIDO
2°	Fontes de Informação e Percepção Pública sobre Mudanças Climáticas: Uma Análise das Mídias Utilizadas pela População da Amazônia Ocidental	Artigo	R\$ 990,00	DEFERIDO

*Não houve inscrições indeferidas.

**Item 2.6 do Edital.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTA E OBRIGAÇÕES

2.1. Os servidores contemplados com recursos deste edital deverão apresentar a prestação de contas do recurso recebido em até 90 dias após o recebimento do recurso. Após esse prazo, caso o recurso não tenha sido utilizado, o servidor deverá devolver o valor do auxílio recebido, via Guia de Recolhimento da União (GRU), ao IFRO.

2.2. A prestação de contas deverá ser enviada via SEI, no mesmo processo em que o (a) servidor (a) fez a solicitação do auxílio, ao ambiente COL-DEPESP, e deverá ser composta por:

I - Nota fiscal, *invoice*, e/ou recibo no CPF do(a) próprio(a) servidor(a).

II - Trabalho publicado, ou, alternativamente, o comprovante de envio/submissão do artigo científico à revista, e do livro para a editora. Tão logo o trabalho seja publicado, o(a) servidor(a) deverá inserir no mesmo Processo SEI em que fez a submissão, uma cópia digital do trabalho ou *link* de acesso, sendo esta uma condição para a conclusão da prestação de contas.

III - A não apresentação do artigo ou do livro em até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso poderá ser fator de devolução do recurso, caso não haja justificativa para o não cumprimento dos prazos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 01/12/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2858848** e o código CRC **4606E4E5**.